



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei N° 33/2015

Lei : N° 4385/2015

Processo: 746/3

Assunto : DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA

Objeto : APMI

Entrada : 28/04/2015

Autor : Reni Clóvis de Souza Pereira

Situação: Projeto Sancionado/Promulgado

Ementa : Declara de Utilidade Pública a "Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF das Escolas Municipais Brigadeiro Antônio, Ceres e Eleodoro."

Autor: Prefeito Municipal - Mensagem nº 017/2015.

Data	Situação
28/04/2015	Entrada na Câmara
28/04/2015	Despacho da Mesa
07/05/2015	Enviado para Parecer COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
02/10/2015	Parecer Exarado Favorável COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (Relator: Hermógenes de Oliveira)
12/05/2015	Enviado para Parecer Assessoria Jurídica da Câmara
28/05/2015	Informação Solicitada - PREFEITO MUNICIPAL
06/10/2015	Enviado para Parecer COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E DEFESA DO CIDADÃO
08/10/2015	Parecer Exarado Favorável COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E DEFESA DO CIDADÃO (Relator: Nilton Bobato)
13/10/2015	Pauta Regimental
15/10/2015	Entrada na Ordem do Dia - 1ª Discussão e Votação
15/10/2015	1ª Discussão e Votação - Favorável por Unanimidade
15/10/2015	Entrada na Ordem do Dia - 2ª Discussão e Votação
15/10/2015	2ª Discussão e Votação - Favorável por Unanimidade
23/10/2015	Encaminhado para Sanção do Executivo
26/10/2015	Projeto Sancionado/Promulgado
27/10/2015	Publicação - Boletim: 2654 - Folha: 3



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 017/2015

MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Ao Senhor

FERNANDO HENRIQUE TRICHES DUSO

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

Estado do Paraná

PROTOCOLO GERAL SECRETARIA

Data 27/4/15 Horário 11:04

Claudia Cristina de Araújo nº 552/15
Agente Administrativo

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Declara de Utilidade Pública a “Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF das Escolas Municipais Brigadeiro Antônio, Ceres e Eleodoro.”

A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF das Escolas Municipais Brigadeiro Antônio, Ceres e Eleodoro é um órgão de representação dos Pais Mestres e Funcionários do estabelecimento de ensino, de direito privado, sem fins econômicos, não tendo caráter político partidário, religioso, racial, constituído em 9 de fevereiro de 2010, por prazo indeterminado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 12.100.367/0001-66, localizada na Rua Principal, s/n – Alto da Boa Vista, Centro, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

A instituição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF das Escolas Municipais Brigadeiro Antônio, Ceres e Eleodoro, originou-se da união das Escolas Municipais Brigadeiro Antônio Sampaio, Ceres de Ferrante e Eleodor Ébano Pereira tendo os seguintes objetivos:

- Discutir no seu âmbito de ação, sobre ações de assistência ao educando, de aprimoramento do ensino e integração família – escola – comunidade, enviando sugestões, em consonância com a proposta pedagógica para apreciação do Conselho Escolar e equipe pedagógica-administrativa;
- Prestar assistência aos educandos, professores e funcionários, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Buscar a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre a realidade dessa comunidade;
- Proporcionar condições ao educando, para participar de todo o processo escolar, estimulando sua organização em Grêmios Estudantis com o apoio da APMF e o Conselho Escolar;
- Representar os reais interesses da comunidade escolar, contribuindo dessa forma, para a melhoria da qualidade do ensino, visando uma escola pública, gratuita e universal;
- Promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários e toda a comunidade, através de atividades socioeducativa-cultural-desportiva, ouvido o Conselho Escolar;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 017/15 – fl. 02

03
PL 391/15
89

- Gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro ata; e
- Colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações conscientizando sempre a comunidade para a importância desta ação.

Assim, consoante o estatuído pela Lei nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, alterada pelas Leis nº 2.675, de 22 de outubro de 2002, nº 3.789, de 21 de dezembro de 2010 e nº 4.060, de 19 de dezembro de 2012, o Poder Executivo Municipal reconhece o interesse público e os serviços desempenhados e oferecidos pela referida entidade.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação pelos Nobres Vereadores.

Foz do Iguaçu, 14 de abril de 2015.


Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

04
12 33/15
89

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	
Protocolo Interno - D.A.L.	
☒ Proj. de Lei.	☐ Proj. de Lei Complementar.
☐ Proj. de Emenda a LOM.	☐ Proj. de Resolução
☐ Proj. de Decreto Legislativo.	
DATA <u>28/04/15</u>	HORAS <u>09:12</u>
	Nº <u>33/2015</u>

PROJETO DE LEI, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Declara de Utilidade Pública a "Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF das Escolas Municipais Brigadeiro Antônio, Ceres e Eleodoro."

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, alterada pelas Leis nº 2.675, de 22 de outubro de 2002, nº 3.789, de 21 de dezembro de 2010 e nº 4.060, de 19 de dezembro de 2012, a "Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF das Escolas Municipais Brigadeiro Antônio, Ceres e Eleodoro".

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

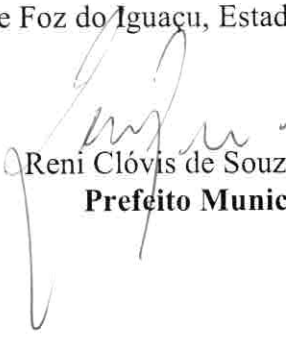
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2015.


Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

1º Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
FOZ DO IGUAÇU (PR), 09/11/2009
Protocolado sob nº 00000000000000000000
Registrado sob nº 00000000000000000000
No Livro - 41
Folha - 00000000000000000000

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS BRIGADEIRO ANTÔNIO, CERES
E ELEODORO**

05 2446 X 13

ESTATUTO

**APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE
CONVOCADA, REALIZADA NO DIA 30/11/2009**

"Certifico que o selo do FUNAR/PR
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte"

1º Registro de Títulos e Documentos
 FOZ DO IGUAÇU (PR), 04/07/2019
 Protocolado sob nº 0007571
 Registrado sob nº 0007572
 No Livro - A 225
 Folha - 001
 Nome: Renato Colombelli
 Escrevente Autorizada
 Matrícula: 888.800.000-0000
 Função: 800-0000-0000-0000
 DGS: 888.800.000-0000

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	- Da Instituição, sede e foro (Artigo 1º)	05 2446 X 13 1
CAPÍTULO II	- Da Natureza (Artigo 2º)	1
CAPÍTULO III	- Dos Objetivos (Artigo 3º)	1 e 2
CAPÍTULO IV	- Das Atribuições (Artigo 4º)	2 a 4
CAPÍTULO V	- Da Contribuição social (Artigo 5º)	4 e 5
CAPÍTULO VI	- Do Patrimônio (Artigo 6º)	5
CAPÍTULO VII	- Da Captação e aplicação do recursos (Artigos 7º e 8º)	6
CAPÍTULO VIII	- Dos Integrantes (Artigos 9º a 13)	7 e 8
CAPÍTULO IX	- Da Administração (Artigos 14 a 34)	8 a 15
CAPÍTULO X	- Das Eleições, posse, exercício e mandato (Artigos 35 a 44)	15 a 17
CAPÍTULO XI	- Das Infrações e sanções disciplinares (Artigos 45 e 46)	17 e 18
CAPÍTULO XII	- Da Apuração de irregularidades (Artigos 47 a 55)	18 e 19
CAPÍTULO XIII	- Das Disposições finais e transitórias (Artigos 56 a 63)	19 e 20

"O selo que o selo de FUNASPRE foi afixado na última folha do documento entregue a parte"

"Certifico que o selo do FUNAI nº 101 foi afixado na última folha do documento entregue a este"

1º Registro de Títulos e Documentos
 FOZ DO IGUAÇU (PR), 15 de 05 de 2017
 Protocolado sob nº 1007/17
 Registrado sob nº 1007/17
 No Livro - 1234
 Folha - 1234

[Handwritten signature]

08/PL34/P

- VI. Promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários e toda a comunidade, através de atividades sócio-educativa-cultural-desportivas, ouvido o Conselho Escolar.
- VII. Gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro ata.
- VIII. Colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade para a importância desta ação.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

052446 X 13

44

SP

Art. 4º - Compete à APMF:

- I. Acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica, sugerindo as alterações que julgar necessárias ao Conselho Escolar do estabelecimento de ensino, para deferimento ou não;
- II. Observar as disposições legais e regulamentares vigentes, inclusive Resoluções emanadas da Secretaria de Estado da Educação, no que concerne à utilização das dependências da Unidade Escolar para realização de eventos próprios do estabelecimento de ensino;
- III. Estimular a criação e o desenvolvimento de atividades para pais, alunos, professores, funcionários, assim como para a comunidade, após análise do Conselho Escolar;
- IV. Promover palestras, conferências e grupos de estudos, envolvendo pais, professores, alunos, funcionários e comunidade, a partir de necessidades apontadas por esses segmentos, podendo ou não ser emitido certificado, de acordo com os critérios da Secretaria Municipal da Educação;
- V. Colaborar, de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes;
- VI. Convocar, através de edital e envio de comunicado, a todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, para a **Assembléia Geral Ordinária**, e com no mínimo 1 (um) dia útil para a **Assembléia Geral Extraordinária**, em horário compatível com o da maioria da comunidade escolar, com pauta claramente definida na convocatória;

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

- VII. Reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de convênios públicos mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como, reunir-se para prestação de contas desses recursos, com registro em ata;
- VIII. Apresentar balancete semestral aos integrantes da comunidade escolar, através de editais e em Assembléia Geral;
- IX. Registrar em livro ata da APMF, com as assinaturas dos presentes, as reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, preferencialmente com a participação do Conselho Escolar;
- X. Registrar as **Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias**, em **livro ata próprio** e as **assinaturas dos presentes, no livro de presença** (ambos livros da APMF);
- XI. Registrar em livro próprio a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônio) da associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal tomarem posse, dando-se conhecimento à direção do estabelecimento de ensino;
- XII. Aplicar as receitas oriundas de qualquer contribuição voluntária ou doação, comunicando irregularidades, quando constatadas, à Diretoria da Associação e à Direção do Estabelecimento de Ensino;
- XIII. Receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo, preenchido em 02 vias;
- XIV. Promover a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários na forma prescrita no Código Civil ou Consolidação das Leis do Trabalho mediante prévia informação à Secretaria Municipal da Educação;
- XV. Mobilizar a comunidade escolar, na perspectiva de sua organização enquanto órgão representativo para que esta comunidade expresse suas expectativas e necessidades;
- XVI. Enviar cópia da prestação de contas da Associação à Direção do Estabelecimento de Ensino, depois de aprovada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e, em seguida, torná-la pública;
- XVII. Apresentar, para aprovação, em Assembléia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os pais, alunos, professores, funcionários e demais membros da APMF, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;
- XVIII. Indicar entre os seus membros, em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, o(os) representante(s) para compor o Conselho Escolar;
- XIX. Celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nos

1º Registro de Títulos e Documentos
 Registry Civil do Registro de Títulos e Documentos
 FOZ DO IGUAÇU (PR), 08/08/2013
 Protocolado sob nº 1001027
 Registrado sob nº 1001027
 No Livro - 284
 Folha - 1001027

10
 PL 331
 27

Estabelecimentos de Ensino da rede Pública Municipal, apresentando plano de aplicação dos recursos públicos eventualmente repassados e prestação de contas à Secretaria Municipal da Educação dos recursos utilizados;

- XX. Celebrar contratos administrativos com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, prestando-se contas à Secretaria Municipal da Educação, dos recursos utilizados com o acompanhamento do Conselho Escolar;
- XXI. Celebrar contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou com pessoas físicas para a consecução dos seus fins, nos termos da legislação civil pertinente, mediante prévia informação à Secretaria Municipal da Educação;
- XXII. Manter atualizada, organizada e com arquivo correto toda documentação referente a APMF, obedecendo a dispositivos legais e normas da Secretaria Municipal da Educação;
- XXIII. Informar aos órgãos competentes, quando do afastamento do presidente por 30 dias consecutivos anualmente, dando-se ciência ao Diretor do Estabelecimento de Ensino;
- XXIV. Informar as alterações estatutárias por escrito à Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único - Manter atualizado o **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** junto à **Receita Federal**, a **RAIS** junto ao **Ministério do Trabalho**, a **Certidão Negativa de Débitos do INSS**, o cadastro da Associação junto ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, para solicitação da Certidão Negativa, e outros documentos da legislação vigente, para os fins necessários.

CAPÍTULO V

DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Art. 5º - A contribuição social voluntária será:

- I. Fixada em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, e Conselho Escolar, com a maioria de seus membros, no final do ano letivo. Tal contribuição não poderá ultrapassar anualmente a 10% do salário mínimo vigente;
- II. Recolhida mediante recibos numerados, emitidos em duas vias, sendo uma via para o integrante contribuinte e a outra para tesouraria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
- III. Fixada por família, independente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar, por professores e funcionários;

§ 1º Aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a), professores e funcionários que contribuírem com valores

maiores que o limite fixado, será fornecido, além do recibo de contribuição social, outro recibo a título de doação, com a diferença de valor;

§ 2º O total arrecadado com as contribuições voluntárias, será depositado em estabelecimento bancário, em conta vinculada da APMF, ou similares, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da Associação, devendo ser endossada por um dos pais do Conselho Deliberativo e Fiscal escolhido pelos demais;

§ 3º Os recursos arrecadados serão utilizados para melhoria da qualidade do ensino e atendimento do aluno carente, ouvido o Conselho Escolar, em consonância com a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino;

§ 4º A contribuição voluntária não poderá ser vinculada ao ato de matrícula, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.

§ 5º A contribuição social voluntária, poderá ser moeda corrente ou outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo, de expediente e serviços.

§ 6º O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF ou similares, cabendo a defesa com recursos;

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O patrimônio da APMF é constituído pelos bens móveis e imóveis, incorporando qualquer título:

- I. Os bens móveis e imóveis, assim como os valores da APMF, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados em livro próprio, integrando seu patrimônio e ficando sob responsabilidade da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, permanecendo uma cópia atualizada do registro com a Direção do Estabelecimento de Ensino;
- II. A APMF deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;
- III. A compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da APMF, deverá ser decidida em Assembléia Geral pela maioria dos votos;
- IV. Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis.

§ 1º O patrimônio público não integrará o patrimônio da APMF, ou similares, em nenhuma hipótese.

§ 2º Na posse de nova diretoria os bens patrimoniais deverão ser relacionados, conferidos e entregues, registrados em livro específico, para a próxima diretoria.

1º Registro de Títulos e Documentos
 Registro de Títulos e Documentos
 Foz do Iguaçu (PR)
 Protocolado sob nº 111-152
 Registrado sob nº 111-152
 No Livro - 111-152
 Folha - 111-152

48

052446X13

CAPÍTULO VII

DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º - Os recursos da APMF serão provenientes de :

- I. Contribuição social voluntária dos integrantes;
- II. Auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;
- III. Campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;
- IV. Juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta Corrente;
- V. Investimentos e operações monetárias previamente autorizadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e o Conselho Escolar;
- VI. Recursos auferidos a partir da celebração de convênios e contratos, administrativos e civis, com pessoas de direito público e privado, observando-se a legislação em vigor;
- VII. Exploração da Cantina Comercial, respeitando-se a legislação específica;

Art. 8º - A Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF no início do ano letivo deverão elaborar, com base em seus objetivos, um plano de ação, aplicação de recursos, atendendo ao desenvolvimento de ações que representem os reais interesses da comunidade escolar, ouvida a Assessoria Técnica conforme Proposta Pedagógica;

§ 1º As despesas mensais da APMF, acima de 3 (três) salários mínimos, deverão ser autorizadas em primeira instância pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, Conselho Escolar e em segunda instância pela Assembléia Geral ouvido o Conselho Escolar do estabelecimento de ensino;

§ 2º As despesas mensais da APMF, compreendidas entre 2 (dois) e 3 (três) salários mínimos serão autorizadas em primeira instância, pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e, em Segunda instância pela Assembléia Geral ouvido o Conselho Escolar, atendendo-se preferencialmente o disposto no inciso V, do Art. 3º, deste estatuto;

§ 3º As despesas mensais da APMF até o limite de 2 (dois) salários mínimos serão autorizadas pelo Presidente e Tesoureiro, conforme prioridades estabelecidas no inciso V do artigo 3º.

§ 4º As despesas efetuadas com recursos provenientes de convênios e contratos celebrados com entidades públicas, deverão ser submetidas, também, à aprovação do Conselho Escolar, conforme determinado no instrumento específico;

"Certifico que o selo do FUNARPEL foi afixado na última folha do documento entregue a parte"

1º Registro de Títulos e Documentos
 Instituto Civil de Pessoas Jurídicas
 FOZ DO IGUAÇU (PR), 08000-000
 Protocolado sob nº 000/2017
 Registrado sob nº 000/2017
 No Livro - A 126
 Folha - 126/126

13
PC

CAPÍTULO VIII

DOS INTEGRANTES

Art. 9º - O quadro de associados da APMF será constituído com número ilimitado das seguintes categorias de integrantes: efetivos, colaboradores e honorários.

§ 1º Serão **integrantes efetivos** todos os Pais, ou responsáveis legais, **Mestres e** Funcionários da Unidade Escolar.

§ 2º Serão **integrantes colaboradores**, ex-alunos, pais de ex-alunos, ex-professores, ex-funcionários e membros da comunidade que manifestarem o desejo de participar.

§ 3º Serão **integrantes honorários**, por indicação dos integrantes efetivos, com a aprovação da Assembléia Geral, todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à educação e à APMF.

§ 4º São considerados Mestres para efeito deste estatuto todos os professores e especialistas em exercício na unidade escolar.

Art. 10 - Constituem direitos dos **integrantes efetivos**:

- I. Votar e ser votado;
- II. Apresentar novos integrantes para ampliação do quadro de associados;
- III. Apresentar sugestões e oferecer colaboração à APMF;
- IV. Convocar Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do artigo 18;
- V. Solicitar em Assembléia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos e encaminhamentos da APMF;
- VI. Verificar a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APMF;
- VII. Participar das atividades promovidas pela APMF, bem como, solicitar utilização das dependências do estabelecimento nos termos do artigo 4º do inciso II deste Estatuto;
- VIII. Excluir o associado mediante justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim;
- IX. Exercer a função conferida legitimamente como associado, exceto nos casos e pela forma prevista na lei ou no Estatuto.

Art. 11 - Constituem deveres dos **integrantes efetivos**:

"Certifico que o selo do FUNARFEN
 foi afixado na última folha do
 documento entregue a parte"

1º Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil do Estado do Paraná
 FOZ DO IGUAÇU (PR), 14/03/2015
 Protocolado sob nº 0601917
 Registrado sob nº 0000000
 No Livro -
 Folha -

14
 PL 3415
 42

- I. Participar e estimular o envolvimento dos demais componentes nas atividades propostas pela APMF;
- II. Conhecer, respeitar e fazer cumprir este Estatuto assim como as deliberações da APMF;
- III. Comparecer às Assembléias Gerais e às reuniões da APMF;
- IV. Desempenhar cargos e as atribuições que lhe forem confiadas;
- V. Colaborar na solução dos problemas do aluno, professor, funcionário e do estabelecimento;
- VI. Tratar com respeito os alunos e demais integrantes;

052446X13

Parágrafo Único - Os integrantes que não compõem o quadro da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 12 - Constituem direitos e deveres dos integrantes colaboradores:

- I. Apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembléia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
- II. Solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos acerca dos recursos e encaminhamentos da APMF;
- III. Participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
- IV. Tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

Art. 13 - Constituem direitos e deveres dos integrantes honorários:

- I. Apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembléia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
- II. Participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
- III. Tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

CAPÍTULO IX

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - São órgãos da administração da APMF:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Deliberativo e Fiscal;

"Certifico que o selo do FUNARPP
 foi afixado na última folha do
 documento entregue a parte"



1º Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
FOZ DO IGUAÇU (PR), 08/08/2015
Protocolado sob nº 0007547
Registrado sob nº 0036729
No Livro - 1.000
Folha - 200/06
Rafael Rosta Colombelli
Escritor Autorizada
Documento RSD 145 (000.000.000)
Pessoa 0.00 - representante (CEL)
DOS SANTOS ROFFENAHN

- III. Diretoria;
- IV. Assessoria Técnica;

052440813

Art. 15 - A Assembléia Geral Ordinária, constituída pela totalidade dos integrantes, será convocada e presidida pelo presidente da APMF.

Parágrafo Único - A convocação far-se-á por edital, em local visível e de passagem, com no mínimo 2(dois) dias úteis de antecedência, e por comunicado enviado a todos os integrantes.

Art. 16 - As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação, com presença de mais da metade dos integrantes efetivos, ou em segunda convocação, meia hora depois, com 1/3 (um terço) dos associados.

§ 1º As deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes com registro em ata.

§ 2º Para as deliberações que envolvem destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 17 - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I. Eleger, bianualmente a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal;
- II. Discutir e aprovar o plano anual de trabalho da APMF;
- III. Aprovar o relatório anual e prestação de contas referentes ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal e parecer do Conselho Escolar;
- IV. Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APMF, constantes do edital de convocação.

Art. 18 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I. Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
- II. Deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembléia Geral convocada para este fim;
- III. Deliberar sobre a dissolução da APMF, em Assembléia convocada especificamente para este fim.
- IV. Decidir sobre o preenchimento dos cargos em vacância.

052446/13

1º Registro de Títulos e Documentos
FOZ DO IGUAÇU (PR),
Protocolado sob nº
Registrado sob nº
No Livro -
Folha -
Nº 31/15
44

- XI. Todas as deliberações do Conselho Deliberativo e Fiscal, deverão ser aprovadas por maioria simples, em reunião, da qual será lavrada ata, em livro próprio da APMF, ou similares;
- XII. Indicar um Conselheiro representante do segmento de Pais, para endossar toda movimentação financeira da APMF.

Art. 21 - A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários será composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;
- VII. 1º Diretor Sócio-Cultural-Esportivo;
- VIII. 2º Diretor Sócio-Cultural-Esportivo.

Art. 22 - Os Cargos de Diretoria serão ocupados somente por integrantes efetivos, eleitos em Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

§ 1º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, serão privativos de pais, e/ou, responsáveis legais de alunos matriculados com frequência regular, vedados aos Servidores Públicos.

§ 2º - Os cargos de 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Diretor Sócio-Cultural-Esportivo, serão privativos de professores e ou funcionários do estabelecimento de ensino, desde que respeitada a paridade.

Art. 23 - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar o plano anual de atividades, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal, Assembléia Geral, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;
- II. Elaborar os relatórios semestrais, encaminhando-o à apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim e, após, enviar cópia à Direção do Estabelecimento de Ensino;
- III. Elaborar o relatório anual, encaminhando-o para apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal, Conselho Escolar e da Assembléia Geral;
- IV. Gerir os recursos da APMF, no cumprimento de seus objetivos;

[Handwritten signatures]



052446X13

1º Registro de Títulos e Documentos
Registro de Títulos e Documentos
FOZ DO IGUAÇU (PR), 16 de 11/18
Protocolado sob nº 0007577
Registrado sob nº 0007577
No Livro - 16 de 11/18
Folha - 16 de 11/18

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

- V. Colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembléia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
- VI. Decidir sobre a aceitação de doações com encargos, ouvido o parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Escolar;
- VII. Apresentar balancetes semestrais ao Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Escolar, colocando à sua disposição os livros e os documentos;
- VIII. Executar e fazer executar as atribuições constantes do artigo 4º deste Estatuto;
- IX. Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros;
- X. Adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à posterior aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembléia Geral;
- XI. Responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
- XII. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em Lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
- XIII. Frequentar as reuniões ordinárias com ausência justificada de 6(seis) faltas alternadas ou de 3(três) faltas consecutivas.

Parágrafo Único - Todas as deliberações da Diretoria deverão ser tomadas em reunião conjunta dos seus membros e constar em livro ata próprio da APMF.

Art. 24 - Compete ao Presidente:

- I. Administrar a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, representando-a em juízo ou fora dele;
- II. Estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
- III. Assinar, juntamente com o tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos com o endosso do Conselho Fiscal que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, bem como vistar os livros de escrituração;
- IV. Cumprir o disposto no inciso XVIII do artigo 4º deste Estatuto;
- V. Aprovar aplicações, observando o disposto nos § 2º e 3º do artigo 8º deste Estatuto;
- VI. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembléia Geral;
- VII. Promover atividades diversificadas que possam interessar a todos os integrantes efetivos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

052446X13

1º Registro de Títulos e Documentos
FOZ DO IGUAÇU (PR),
Protocolado sob nº
Registrado sob nº
No Livro -
Folha -

- VIII. Analisar e apreciar o balanço anual e prestação de contas ao término de seu exercício, com parecer em livro ata da APMF;
- IX. Informar, com 3 (três) dias úteis de antecedência, à Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF, seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 25 - Compete ao Vice- Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos;
- II. Assumir o cargo do Presidente em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição, ou saída da escola, do(a) filho(a) do(a) Presidente da APMF no máximo 30(trinta) dias consecutivos.

Art. 26 - Compete ao 1º Secretário:

- I. Lavrar as atas das reuniões de Diretoria, Assessoria Técnica e das Assembléias Gerais;
- II. Organizar relatório semestral e anual de atividades;
- III. Manter atualizados e em ordem os documentos da APMF, observando o disposto do inciso XIV, do artigo 4º deste Estatuto;
- IV. Encaminhar os comunicados da APMF aos integrantes.

Art. 27 - Compete ao 2º Secretário:

- I. Auxiliar o 1º Secretário em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 28 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Assinar, junto com o Presidente da APMF, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos, que importem responsabilidade financeira ou patrimonial para a APMF, segundo o art.24 inciso III;
- II. Promover a arrecadação e fazer escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;
- III. Depositar todos os recursos financeiros da APMF, em estabelecimento bancário (Conta Bancária em nome da APMF);
- IV. Controlar os recursos da APMF;



052446X13

1º Registro de Títulos e Documentos
FOZ DO IGUAÇU (PR),
Protocolado sob nº
Registrado sob nº
No Livro -
Folha -
Nº 3415
89

- V. Realizar pagamentos através de cheque nominal ou em espécie, observando o disposto nos § 1º, 2º e 3º do artigo 8º deste Estatuto, solicitando as respectivas notas fiscais e/ou recibos;
- VI. Realizar inventário anual dos bens da APMF, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;
- VII. Fazer balanço anual e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembléia Geral, respectivamente;
- VIII. Arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APMF, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda;
- IX. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em Lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
- X. Apresentar para aprovação em Assembléia Geral, a prestação de contas da APMF;
- XI. Fazer a prestação de contas perante a Administração Pública, quando houver solicitação;
- XII. Fazer cotação de preços e licitações quando necessário no mínimo 3(três).

Art. 29 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 30 - Compete ao 1º Diretor Sócio-Cultural-Esportivo:

- I. Promover a integração escola-comunidade através do planejamento e execução de atividades sociais, culturais e esportivas.
- II. Indicar, com a anuência do Presidente, tantos colaboradores necessários para o desempenho das atividades de sua pasta.

Art. 31 - Compete ao 2º Diretor Sócio-Cultural-Esportivo:

- I. Auxiliar o 1º Diretor Sócio-Cultural-Esportivo em todas as suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 32 - O Diretor Social, Cultural e Esportivo, deverá colaborar para a elaboração do plano anual de atividades e relatórios semestral e anual, fornecendo subsídios de suas respectivas áreas de atuação.

1º Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Foz do Iguaçu (PR), 17/11/2009
 Protocolado sob nº 0114-3/09
 Registrado sob nº 00887-10
 No Livro - 120
 Folha - 108/100

João Ronaldo Colaninelli
 Escrevente Autorizada
 Enquadramento: RSP1 DA 300.00/RG
 Função: 5.00 representante GENI
 DOS SANTOS MOFFMANII

20/11/09
 PL 3415
 62
 SP
 05244-X13

Art. 60 – A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, regulamentação junto aos órgãos competentes, a saber:

- I. Segundo Ofício do Distribuidor;
- II. Ministério da Fazenda- Receita Federal;
- III. Banco (os);
- IV. Secretaria Municipal da Educação;
- V. Outros órgãos.

Art. 61 – A Associação de Pais, Mestres e Funcionários se extinguirá quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

§ 1º São necessários os votos de dois terços dos integrantes presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

§ 2º Em caso de extinção da APMF o seu patrimônio passará a integrar, através de doação, o patrimônio do Estabelecimento de Ensino a que está vinculada.

Art. 62 - Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto, será vedada a dupla representatividade.

Art. 63 - Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF, em reunião conjunta e aprovados em Assembléia Geral pela maioria dos presentes.

Foz do Iguaçu, 30 de novembro de 2.009.

Geni dos Santos
 Geni dos Santos
 Presidente

Vera Aparecida D. de Souza
 Vera Aparecida Dembogurski de Souza
 Secretária

Geni dos Santos Hoffmann
 Cesar Marinassi
 OAB/PR 47.000

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 PESSOAS JURÍDICAS
 MARCELO ESTEVES SANTOS
 Oficial
 Avenida Juscelino Kubitschek, 200
 CEP: 85851-210 - Tel: (45) 3025-4422
 Foz do Iguaçu - PR.

"Certifico que o selo do FUNARPEN
 foi afixado na última folha do
 documento entregue a parte"

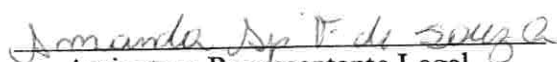
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS BRIGADEIRO, CERES E ELEODORO.

21
PC 33/15
PF

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não atribuí lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Atenciosamente,


Assinatura Representante Legal
Amanda Aparecida Ferreira
RG: 7.948.073.8

Foz do Iguaçu, 27 de novembro de 2014.

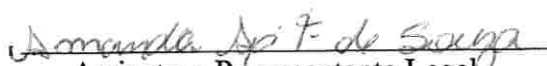
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS BRIGADEIRO, CERES E ELEODORO.

22
8/23/15
H9

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que as Instituições acima citadas se obrigam a publicar, anualmente, a demonstração da recita obtida e da despesa realizada no período anterior e venho declarar que no ano de 2014 não tivemos receita e nem despesas realizadas.

Atenciosamente,


Assinatura Representante Legal
Amanda Aparecida Ferreira
RG: 7.948.073.8

Foz do Iguaçu, 27 de novembro de 2014.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

22
PL 3915
44

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.100.367/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS BRIGADEIRO ANTONIO, CERES E ELEODORO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.851-970	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3521-1085 / (45) 9964-7024	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/06/2015** às **18:53:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>

24
PR 23/15
#4

DIRETORIA DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA FISICA
Nº 842233/2015

Nome do Requerente: SOELI VIEIRA HOFFMANN
Nome: SOELI VIEIRA HOFFMANN
CPF: 82661324968

Endereço: RUA DIADEMA **Nº:** 156
Bairro: JARDIM CURITIBANO I
Complemento:
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR
Finalidade: DIREITO

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu PR terça-feira, 11 de agosto de 2015 às 11:45 hs.

Certidão Válida até 10/09/2015

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 842233
Aprovada pelo Decreto nº 20358/2011
Emitente: beth

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS,
MESTRES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS BRIGADEIRO,
CERES E ELEODORO.

35
SP

5
P. 34/15
44

Aos vinte nove dias do mês de Novembro de dois mil e treze às quinze horas, na Escola Eleodoro Ébano Pereira, rua Victório Basso nº 3030, Bairro Lote Grande, Zona Rural de Foz do Iguaçu, reuniram-se as pessoas abaixo assinadas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: votação da nova diretoria da APMF e posse da mesma. Iniciada a assembleia em tempo hábil conforme o Edital do dia 29/10/2013 e a plenária indicou com unanimidade o nome de Amanda Aparecida Ferreira de Souza para presidir os trabalhos. Após assumir a direção da mesma, indicou-me Vera Aparecida Dembogurski de Souza para secretariá-la. A formação da nova diretoria se deu por voto aberto e aclamação. Terminada a votação, a diretora eleita para o mandato de dois anos, indo de 29/11/2013 à 29/11/2015, ficou assim constituída. Cargo: Presidente Amanda Aparecida Ferreira de Souza, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 7.948.073.8, CPF 028236629-60 residente e domiciliada à rua Victório Basso s/n Lote Grande. Foz do Iguaçu PR. Cargo: Vice Presidente Soeli Vieira Hoffmann, brasileira, casada, do lar portadora do RG 5.556.408-6, CPF 826.613.249-68, residente e domiciliada à rua Principal s/n – Bairro Alto da Boa Vista. Foz do Iguaçu PR. Cargo: 1ª Secretária Vera Aparecida Dembogurski de Souza brasileira, casada, professora, portadora de RG 4495821-0 CPF 648.113.109-00, residente e domiciliada à rua Paulista nº29 Bairro Lote Grande Foz do Iguaçu PR. Cargo: 2ª Secretária Laura Duarte Marinoski, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 8506092-9 e CPF 064972869-69, residente e domiciliada à rua Edgar Schimmelpfeng nº 3135 Bairro Parque Presidente I, Foz do Iguaçu PR. Cargo Tesoureira, Sandra Aparecida dos Santos, brasileira, solteira, doméstica RG 7.328.324-8, CPF 307.746.00845, residente e domiciliada à rua Tambaú nº22 Bairro Lote Grande Foz do Iguaçu PR. Cargo 2º Tesoureiro Zilma Vargas do Prado, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 8848084-8 CPF 008.366.849-74 residente e domiciliada à rua Principal s/n, Bairro Alto da Boa Vista, Foz do Iguaçu Pr. Cargo: 1º Diretor Sócio Cultural Valéria Mancio de Campos, brasileira, casada, professora portadora do RG 4439037-0, CPF 023947719-76, residente e domicializada à rua Principal s/n, Bairro Alto da Boa Vista. Cargo 2º Diretor Sócio Cultural, Maria Lourdes de Oliveira Souza, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 4745456-6, CPF 826322199-49, residente e domiciliada à rua Mercúrio nº 519, Jardim Três Fronteiras. Foz do Iguaçu PR Cargo 1º Conselheiro Maria Rosangela Oliveira, brasileira, casada, merendeira, portadora do RG 3445086-2, CPF 762394709-53 residente e domiciliada à rua Principal s/n. Bairro Alto da Boa Vista, Foz do Iguaçu PR. Cargo 2º Conselheiro Silvana Martini Barbosa, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 10.510.296-8 CPF 073.159.609.96, residente e domiciliada à rua Mercúrio 427 Jardim Três Fronteiras, Foz do Iguaçu PR. Cargo 3º Conselheiro Geni dos Santos Hoffmann, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 8.543.971-5 CPF 008.326.309-85, residente e domiciliada à rua Principal s/n. Bairro Alto da Boa Vista, Foz do Iguaçu PR. Cargo 1º Suplente de Conselheiro Silvani da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora, do RG 10.046.286-9, CPF 071.417.139-56, residente e domiciliada à rua Principal s/n Bairro Alto da Boa Vista, Foz do Iguaçu PR. Cargo 2º Suplente de Conselheiro Rosangela Aparecida Guerim Constância, brasileira, casada, professora, portadora do RG 6.298.867-3 CPF 931.207.889-53, residente e domiciliada à rua Vacaria nº 09, Bairro Três Lagoas, Foz do Iguaçu PR. Cargo 3º Suplente de Conselheiro Dejanira dos Santos, brasileira, solteira, auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG 11.008.388-2 CPF 074.099.279.17, residente e domiciliada à rua Urano 1062 Jardim Três Fronteiras, Foz do Iguaçu PR. Esgotada a ordem do dia foram encerrados os trabalhos. Eu Vera Aparecida Dembogurski de Souza, lavrei esta ata, que após lida e achada conforme os demais, foi assinada por mim e todos os presentes.

Amanda Ap. F. de Souza
Amanda Aparecida Ferreira de Souza
Presidente

Vera Apa D. de Souza
Vera Aparecida Dembogurski de Souza
Secretária

ESCOLA MUNICIPAL CERES DE FERRANTE

RUA: MERCÚRIO 390 JARDIM TRÊS FRONTEIRAS
FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
TELEFONE: 39013351/99972600

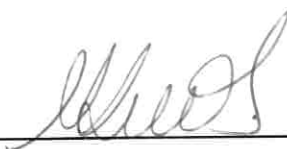
26
R 34/15
#8

Declaração

Eu, Maria Lourdes de Oliveira Souza , inscrita no CPF sob o nº 826322199-49 e RG sob o nº 4736456-6, na qualidade de Diretor(a) da Escola Municipal Ceres de Ferrante, declaro para os devidos fins que a Associação de Pais e Mestres das Escolas Brigadeiro ,Ceres e Eleodoro está em pleno e efetivo funcionamento há mais de 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, 28 de setembro de 2015.



Maria Lourdes de Oliveira Souza

Diretora da Escola Municipal Ceres de Ferrante

ESCOLA MUNICIPAL BRIGADEIRO ANTÔNIO SAMPAIO

RUA PRINCIPAL, S/Nº, ALTO DA BOA VISTA

Declaração

Eu, Cristina Maria Mancio de Campos, inscrito(a) no CPF sob o nº 023865949-63 e RG sob o nº 7 665 454-9, na qualidade de Diretor(a) da Escola Municipal Brigadeiro Antônio Sampaio, declaro para os devidos fins que a Associação de Pais e Mestres da Escola Brigadeiro, Ceres e Eleodoro está em pleno e efetivo funcionamento há mais de 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, 28 de setembro de 2015.

Cristina Maria Mancio de Campos

Cristina Maria Mancio de Campos

Diretora da Escola Municipal Brigadeiro Antônio Sampaio

27
26/09/15
47

ESCOLA MUNICIPAL ELEODORO EBANO PEREIRA

RUA: VICTORIO BASSO 3030 – LOTE GRANDE
FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
TELEFONE: 39013321/99680691

28
PC 38/15
#9

Declaração

Eu, Vera Aparecida Dembogurski de Souza, inscrita no CPF sob o nº648113109-00 e RG sob o nº4495821-0, na qualidade de Diretora da Escola Municipal Eleodoro Ebano Pereira, declaro para os devidos fins que a Associação de Pais e Mestres das Escolas Brigadeiro, Ceres e Eleodoro está em pleno e efetivo funcionamento há mais de 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, 28 de setembro de 2015.



Vera Aparecida Dembogurski de Souza

Diretora da Escola Municipal Eleodoro Ebano Pereira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
BRIGADEIRO, CERES E ELEODORO.

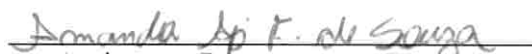
29
PL 331/15
89

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que APMF das escolas Brigadeiro, Ceres e Eleodoro
CNPJ 12100367/0001.66 encontra-se em pleno e efetivo funcionamento com a exata observância
do seu estatuto desde o dia 09/02/2010.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Assinatura Representante Legal
Amanda Aparecida Ferreira
RG: 7.948.073.8

Foz do Iguaçu, 12 de junho de 2015

**Associação de pais, mestres e funcionários das Escolas Municipais
Brigadeiro, Ceres e Eleodoro**

30
PC 3/1/15
#4

Foz do Iguaçu 15 de Agosto de 2014.

**Ilmo Senhor
Reni Clóvis de Souza Pereira
MD Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu**

Senhor Prefeito,

Na qualidade de representante legal da Instituição abaixo qualificada, venho respeitosamente encaminhar o relatório circunstanciado de atividades, em atenção a Lei nº 2.643/02, objetivando a obtenção do Título de Utilidade Pública.

Atenciosamente,

Amanda Ap. F. de Souza
Amanda Aparecida Ferreira
RG: 7.948.073-8

Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais Brigadeiro, Ceres e Eleodoro Ébano Pereira

31
PL 331/15
89

A. IDENTIFICAÇÃO

Nome: APMF das Escolas Municipais Brigadeiro, Ceres e Eleodoro Ébano Pereira

CNPJ: 12.100.367/0001-66

Endereço: Alto da Boa Vista

Cidade/ UF: Foz do Iguaçu - Paraná

Telefone: (45) 9997-2600 / (45) 9997-2700

B. TIPO DE ESTABELECIMENTO.

A sede da entidade é:

☐ Alugada ☐ Própria ☐ Cedida ☐ Comodato ☒ outros

C. DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO.

Registro da Entidade: Cartório Esteves Santos - 1º Ofício de Registro Civil, Títulos & Documentos

Número do Registro Cartório: 35729 – livro A225

Município/ UF: Foz do Iguaçu – Paraná

Data do Registro: 09/02/2010

D. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente: Amanda Aparecida Ferreira Souza

Profissão: Do lar

Vice-Presidente: Soeli Vieira Hoffmann

Tesoureira: Sandra Aparecida dos Santos

Mandato da atual diretoria:

Início: 22/11/2013 Término: 22/11/2015

E. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR

Não ocorreu nenhuma alteração estatutária no último exercício.

F. RECURSOS HUMANOS

Informar a quantidade de pessoas que colaboram com a entidade:

Colaboradores: (0)

Funcionários: (0)

Estagiários remunerados: (0)

Total de pessoal ocupado assalariado: (0)

Voluntários permanentes: 14

Voluntários eventuais: (0)

Estagiários não remunerados: (0)

Total de pessoal ocupado não remunerado: 03

Quantidade de diretores remunerados: (0)

Quantidade de diretores não remunerados: 03

G. RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM A ENTIDADE

Nome: Vera Aparecida Dembogurski de Souza

Cargo: 1ª Secretária

Telefone: (45) 3901-3321 / (45) 9997-2600

E-mail: veradembogurski@gmail.com

H. ATIVIDADES

1) Apresentação da Entidade: APMF das Escolas Municipais Brigadeiro, Ceres e Eleodoro Ébano Pereira

2) Detalhamento das atividades, programas, projetos e serviços desenvolvidos:

Colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembléia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento da Proposta Pedagógica de Estabelecimento de Ensino;

Promover a integração escola-comunidade através do planejamento e execução de atividades sociais, culturais e esportivas.

Numero total de beneficiários atendidos: 106 alunos

Forma de acesso dos beneficiários: alunos matriculados nas escolas

3) Considerando as atividades detalhadas acima, informe o público alvo principal (mais representativo), dentre as opções abaixo, em relação aos beneficiários das atividades. A entidade poderá selecionar até três opções de Público Alvo, que considere mais representativos dos beneficiários das principais atividades que realiza. Para isso, os campos selecionados devem ser preenchidos com os algarismos 1, 2 e 3, de acordo com a ordem de prioridade do público alvo.

- ☒ (x) Crianças e Adolescentes;
- ☐ () Crianças e Adolescentes vítimas de violência sexual;
- ☐ () Idosos;
- ☐ () Mulheres;
- ☐ () Associações;
- ☐ () Pequenos produtores;
- ☐ () Portadores de Deficiência;
- ☐ () Negros/ Quilombolas;
- ☐ () Indígenas;
- ☐ () Estudantes;
- ☐ () Adolescentes em conflito com a lei;
- ☐ () Indivíduos apenados e/ ou egressos do sistema penitenciário;
- ☐ () Indivíduos em situação de rua (moradores de rua);
- ☐ () Migrantes/ Imigrantes;
- ☐ () Família;
- ☐ () Usuários de substâncias psicoativas.
- ☐ () Comunidades locais
- ☐ () Comunidade científica
- ☐ () Autoridades locais
- ☐ () Lideranças comunitárias
- ☐ () Moradores de áreas de ocupação
- ☐ () Outras ONGs;
- ☐ () Organizações/ movimentos populares
- ☐ () Outros – Especificar:

4) Preencha os campos abaixo com informações relativas a área de abrangência das atividades, serviços e projetos desenvolvidos, considerando a localização do conjunto de pessoas que usufrui os serviços prestados pela entidade. Especifique a área de abrangência no espaço correspondente a opção escolhida:

Área Geográfica de abrangência do projeto: Área rural

Bairro: Três bairros – Jardim Três Fronteiras, Alto da Boa Vista e Lote Grande

Município: Foz do Iguaçu

Estado: Paraná

5) Outras informações dos programas, projetos e serviços que julgar necessárias: ? ? ?

6) A entidade fez parcerias ou articulou redes com instâncias/ instituições da comunidade em que atua, para ampliar o atendimento ao público alvo?

() Sim

(x) Não

Em caso afirmativo descrever as parcerias:

7) A entidade promoveu a capacitação dos profissionais em relação à temática com a qual atuou?

Sim ()

Não (x)

8) A entidade estabeleceu mecanismos de avaliação dos serviços e atividades prestados?

Sim ()

Não (x)

Se sim, qual mecanismo utilizado (questionário, pesquisa, etc)? Comente os resultados da avaliação.

Se sim, quem participou das avaliações:

() comunidade () outras organizações

() público alvo/ beneficiário () parceiro

() equipe executora () outros: _____

9) Em relação a contribuição da entidade para a ampliação da democracia e fortalecimento da cidadania preencha os seguintes itens:

A entidade participou de espaços de controle social (conselhos, foruns, etc) ?

Sim ()

Não (x)

Se sim, quais? Relate de forma sucinta a participação da entidade nos espaços que participou (impactos e resultados para o processo de formulação de políticas públicas, etc).

Participação nos Conselhos Municipais: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), outros conselhos:



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FOZ DO
IGUAÇU
Lei Municipal nº 4.017 de 22/12/2012

34
PL 3315
89

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Declaramos que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCINÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: BRIGADEIRO ANTÔNIO SAMPAIO, CERES DE FERRANTE E ELEODORO ÉBANO PEREIRA, requereu o credenciamento e inscrição no Conselho Municipal de Educação, apresentando a documentação exarada pelo Parecer nº 001/14 do CME, republicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 2.369 de 20/10/14. A instituição fica credenciada através do registro de nº12/2014 por um período de 120 (cento e vinte dias) e aguarda a visita *in loco* da Comissão de Verificação e Orientação do Conselho Municipal da Educação para prorrogar o prazo para mais 20 (vinte) meses.

Foz do Iguaçu, 19 de novembro de 2014


Janice Gallert

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Janice Gallert
Conselho Municipal da Educação
Presidente

Rua Xavier da Silva nº 660, 11º andar – Centro – Fone (45) 2105 1240
Fax (45) 2105 1243 - Endereço Eletrônico: educacao@fozdoiguacu.pr.gov.br
CEP 85.851-180 – Foz do Iguaçu - PR

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

339640

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIA B. DI LAURO

BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA

BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório Distribuidor Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, os livros de distribuição de ações da competência das VARAS CÍVEIS e das VARAS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, EXCLUÍDAS as ações de Família e Juizados Especiais, neles verifiquei a INEXISTÊNCIA de ações de responsabilidade de:

AMANDA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS FERREIRA E VANIS MARIA FERREIRA

CPF: 028.236.629-60

RG: 79480738 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de setembro do ano de 2015.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro

Funcionário Juramentado

Pertaria nº 13/1994



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

LUCIAN

Página 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIAI B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

IRACI NAZARI, Titular do Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório, os livros de Distribuições CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIS (para efeitos civis), JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS, CARTAS PRECATÓRIAS, verifiquei que NADA CONSTA, de responsabilidade de:

AMANDA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS FERREIRA E VANIS MARIA FERREIRA

CPF: 028.236.629-60

RG: 79480738 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto do ano de 2015.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Portaria nº 13/1994



32
PL 32/15
87**Certidão**

674f5531353fe59af1e7727b88626454



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL

AMANDA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA

OU

contra o CPF:

028.236.629/60

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 13/08/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/08/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 12/08/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 13/08/2015 às 14:44 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **674f5531353fe59af1e7727b88626454**



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

339627

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIAI B. DI LAURO

BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA

BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIIS (para efeitos civis), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, CARTAS PRECATÓRIAS existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

SOELI VIEIRA HOFFMANN

CPF: 826.613.249-68

FILIAÇÃO: JAIME VIEIRA E EVA MOREIRA VIEIRA

RG: 55564086. PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de setembro do ano de 2015.
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro

Funcionário Juramentado

Portaria nº 13/1994



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90.

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

LUCIAN

Página 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

39
PC 3415
#7

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIAI B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

IRACI NAZARI, Titular do Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório, os livros de Distribuições CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIAS (para efeitos civis), JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS, CARTAS PRECATÓRIAS, verifiquei que NADA CONSTA, de responsabilidade de:

SOELI VIEIRA HOFFMANN

FILIAÇÃO: JAIME VIEIRA E EVA MOREIRA VIEIRA

CPF: 826.613.249-68

RG: 55564086 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de agosto do ano de 2015.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro

Funcionário Juramentado

Pertaria nº 13/1994



40
PL 3415
df

Certidão

0a06c3e3061bd3c9600e3169fd16f67a



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SOELI VIERA HOFMANN

OU

contra o CPF:
826.613.249/68

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 13/08/2015 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/08/2015 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 12/08/2015 às 20:00

Certidão emitida em: 13/08/2015 às 14:53 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **0a06c3e3061bd3c9600e3169fd16f67a**



11
PL-334/15
df**Certidão**

a5d301b358d59404576c75be72e14457



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
VERA APARECIDA DEMBOGUSKI

OU

contra o CPF:
648.113.109/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 13/08/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/08/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 12/08/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 13/08/2015 às 14:50 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **a5d301b358d59404576c75be72e14457**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

42
PR 331/5
49

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15



FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIAI B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

IRACI NAZARI, Titular do Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório, os livros de Distribuições CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAS (para efeitos civis), JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS, CARTAS PRECATÓRIAS, verifiquei que NADA CONSTA, de responsabilidade de:

VERA APARECIDA DEMBOGURSKI DE SOUZA

CPF: 648.113.109-00

FILIAÇÃO: ADAO DEMBOGURSKI E LENIR DEMBOGURSKI

RG: 44958210 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto do ano de 2015.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Partaria nº 13/1994



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

339641

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIÁ B. DI LAURO

BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA

BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório Distribuidor Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, os livros de distribuição de ações da competência das VARAS CÍVEIS e das VARAS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, EXCLUÍDAS as ações de Família e Juizados Especiais, neles verifiquei a INEXISTÊNCIA de ações de responsabilidade de:

VERA APARECIDA DEMBOGURSKI DE SOUZA

FILIAÇÃO: ADAO DEMBOGURSKI E LENIR DEMBOGURSKI

CPF: 648.113.109-00

RG: 44958210 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de setembro do ano de 2015.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro

Funcionário Juramentado

Portaria nº 13/1994



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

LUCIAN

Página 1/1

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

296791

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUARIPAI S. DILAURO

BEL. CRISTIANE A. HASTREITER LIMA

BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de Distribuição de ações CÍVEIS, CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAS (para efeitos civis), DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, CARTAS PRECATÓRIAS existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

LAURA DUARTE MARINOSKI

CPF: 064.972.869-69

RG: 8.506.092-9/PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 09 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2013.

Buscas procedidas no(s) último(s) 36 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Ariane J. Gonzalez
Funcionária Juramentada
Port. Nº 72/2013



AS
PL 33/15
JF

9b9ad1c26e66039c87211b6a4efb6b16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
LAURA DUARTE MARINOSKI

OU

contra o CPF:
064.972.869/69

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 30/09/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/09/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/09/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 30/09/2015 às 12:53 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **9b9ad1c26e66039c87211b6a4efb6b16**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15



FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIA B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

IRACI NAZARI, Titular do Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório, os livros de Distribuições CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIAS (para efeitos civis), JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS, CARTAS PRECATÓRIAS, verifiquei que NADA CONSTA, de responsabilidade de:

SANDRA APARECIDA DOS SANTOS

CPF: 307.746.008-45

FILIAÇÃO: JOSE VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS E SUELI FAVORO DOS SANTOS

RG: 73283248 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto do ano de 2015.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Portaria nº 13/1994



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

339638

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIA B. DI LAURO

BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA

BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório Distribuidor Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, os livros de distribuição de ações da competência das VARAS CÍVEIS e das VARAS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, EXCLUÍDAS as ações de Família e Juizados Especiais, neles verifiquei a INEXISTÊNCIA de ações de responsabilidade de:

SANDRA APARECIDA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: JOSE VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS E SUELI FAVORO DOS SANTOS

CPF: 307.746.008-45

RG: 73283248 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de setembro do ano de 2015.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro

Funcionário Juramentado

Pertaria nº 13/1994



0 000000 020288

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

LUCIAN

Página 1/1



125653

48
PC 33/15
Hf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins do art. 445 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que, nos registros de distribuição de processos CRIMINAIS em andamento e baixados e processos CÍVEIS em andamento, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS

OU

contra o CPF:
307.746.008/45

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **64996680698** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/01/1979**
MÃE: **SUELI FAVORO DOS SANTOS**

NADA CONSTA

Foz do Iguaçu, 17 de agosto de 2015

Certidão referente aos processos distribuídos a partir de 25 de abril de 1967, nas Seções Judiciárias Federais:

- Paraná (Processo Eletrônico) até 17/08/2015 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 17/08/2015 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/08/2015 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 17/08/2015 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 16/08/2015 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 16/08/2015 às 20:00



Documento assinado eletronicamente por DANIEL JANUARIO, em 17/08/2015 às 14:18. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 125653 e demais informações.

Havendo necessidade de informações complementares, estas deverão ser solicitadas na Secretaria da unidade judiciária onde o processo se encontra tramitando.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

339626

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIÁ B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIAS (para efeitos civis), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, CARTAS PRECATÓRIAS existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

ZILMA VARGAS DO PRADO

CPF: 008.366.849-74

FILIAÇÃO: PEDRO VARGAS E LUIZA PADILHA VARGAS

RG: 88480848 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de setembro do ano de 2015.
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Pertaria nº 13/1994



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90.

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor

LUCIAN
Página 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIAI B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

IRACI NAZARI, Titular do Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório, os livros de Distribuições CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIS (para efeitos civis), JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS, CARTAS PRECATÓRIAS, verifiquei que NADA CONSTA, de responsabilidade de:

ZILMA VARGAS DO PRADO

FILIAÇÃO: PEDRO VARGAS E LUIZA PADILHA VARGAS

RG: 88480848 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de agosto do ano de 2015.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Portaria nº 13/1994



57
PL 33/15
#9**Certidão**

b4db73c57886f5168695dade973c186b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ZILMA VARGAS DO PRADO

OU

contra o CPF:
008.366.849/74

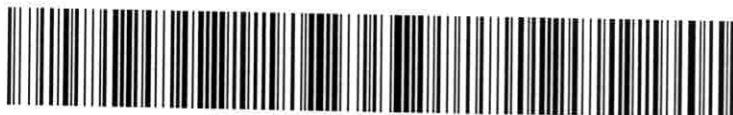
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 13/08/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/08/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 12/08/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 13/08/2015 às 14:54 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **b4db73c57886f5168695dade973c186b**



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

339628

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIÁ B. DI LAURO

BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA

BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIAS (para efeitos civis), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, CARTAS PRECATÓRIAS existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

VALERIA MANCIO DE CAMPOS

CPF: 023.947.719-76

FILIAÇÃO: ONOFRE DIAS MANCIO E ROSALINA KESTERING MANCIO

RG: 44390370 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de setembro do ano de 2015.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro

Funcionário Juramentado

Pertaria nº 13/1994



000000020275

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90.

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

LUCIAN

Página 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIAI B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

S3
PC 33/15
19

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

IRACI NAZARI, Titular do Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório, os livros de Distribuições CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIAS (para efeitos civis), JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS, CARTAS PRECATÓRIAS, verifiquei que NADA CONSTA, de responsabilidade de:

VALERIA MANCIO DE CAMPOS

FILIAÇÃO: ONOFRE DIAS MANCIO E ROSALINA KESTERING MANCIO

CPF: 023.947.719-76

RG: 44390370 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de agosto do ano de 2015.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Portaria nº 13/1994



54
PL 331/K
dy**Certidão**

f68be66f11abbb1071aa996774826801



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
VALERIA MANCIO CAMPOS

OU

contra o CPF:
023.947.719/76

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 13/08/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/08/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 12/08/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 13/08/2015 às 14:51 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f68be66f11abbb1071aa996774826801**



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

339589

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIA B. DI LAURO

BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA

BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório Distribuidor Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, os livros de distribuição de ações da competência das VARAS CÍVEIS e das VARAS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, EXCLUÍDAS as ações de Família e Juizados Especiais, neles verifiquei a INEXISTÊNCIA de ações de responsabilidade de:

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: RUFINO FERNANDES DE SOUZA E IZABEL MARIA DE OLIVEIRA

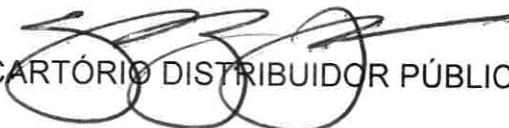
CPF: 826.322.199-49

RG: 47364566 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de setembro do ano de 2015.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro

Funcionário Juramentado

Portaria nº 13/1994



0 000000 020234

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

LUCIAN

Página 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIA B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

IRACI NAZARI, Titular do Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório, os livros de Distribuições CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAS (para efeitos civis), JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS, CARTAS PRECATÓRIAS, verifiquei que NADA CONSTA, de responsabilidade de:

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA SOUZA

FILIAÇÃO: RUFINO FERNANDES DE SOUZA E IZABEL MARIA DE OLIVEIRA

CPF: 826.322.199-49

RG: 47364566 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto do ano de 2015.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro

Funcionário Juramentado

Portaria nº 13/1994



57
PU 33115
84**Certidão**

2450466d5a097885bf803cb75a649f8c



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA SOUZA

OU

contra o CPF:

826.322.199/49

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 13/08/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/08/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 12/08/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 13/08/2015 às 14:42 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **2450466d5a097885bf803cb75a649f8c**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

339639

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPAÍ B. DI LAURO

BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA

BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório Distribuidor Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, os livros de distribuição de ações da competência das VARAS CÍVEIS e das VARAS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, EXCLUÍDAS as ações de Família e Juizados Especiais, neles verifiquei a INEXISTÊNCIA de ações de responsabilidade de:

ROSANGELA APARECIDA GUERIN CONSTANCIO

CPF: 931.207.889-53

FILIAÇÃO: AVELINO GUERIN E MARIA OLMIRA LEGRAMANTE GUERIN

RG: 62988673 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de setembro do ano de 2015.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro

Funcionário Juramentado

Pertaria nº 13/1994



0 000000 020289

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

LUCIAN

Página 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI - CPF: 039.045.719-15



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIAI B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

59
p. 23/15
ff

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

IRACI NAZARI, Titular do Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório, os livros de Distribuições CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAS (para efeitos civis), JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS, CARTAS PRECATÓRIAS, verifiquei que NADA CONSTA, de responsabilidade de:

ROSANGELA APARECIDA GUERIN CONSTANCIO

FILIAÇÃO: AVELINO GUERIN E MARIA OLMIRA LEGRAMANTE GUERIN

CPF: 931.207.889-53

RG: 62988673 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto do ano de 2015.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro

Funcionário Juramentado

Portaria nº 13/1994



60
PL 33/15
44

Certidão

4914df329ae0ff453a6a3914300046cc



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL

ROSANGELA APARECDA GUERIN CONSTANCIO

OU

contra o CPF:

931.207.889/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/08/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 13/08/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/08/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 12/08/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 13/08/2015 às 14:46 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **4914df329ae0ff453a6a3914300046cc**





Câmara

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Protocolo: **0608/2015**

Requerente: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Data: 28/05/2015 10:46



61
PL 33/15
41

Ofício s/nº

Foz do Iguaçu, 28 de maio de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Fernando Henrique Triches Duso
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Nesta

Assunto: **Solicita envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sobre o Projeto de Lei nº 33/2015.**

Senhor Presidente,

1. Encontra-se em trâmite nesta Casa, o Projeto de Lei nº 33/2015, encaminhado pela Mensagem nº 017/2015, que "*Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF das Escolas Municipais Brigadeiro Antônio, Ceres e Eleodoro*".

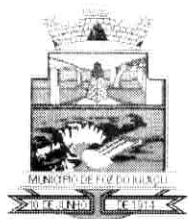
2. A Matéria recebeu a análise da Consultoria Jurídica desta Casa, que constatou que não foram anexados ao Projeto, alguns Documentos exigidos pela Lei nº 2.643/02.

3. Assim, solicito o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, encaminhando cópia do Parecer Jurídico, para que seja complementada a documentação, conforme exposto no item 11 do referido Parecer.

Atenciosamente,


HERMÓGENES DE OLIVEIRA
Relator pela CLJR

eq



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1
62
PL 33/15
49

De: Assessoria Técnica e Jurídica – Rosimeire Cássia Cascardo Werneck - Consultor Jurídico

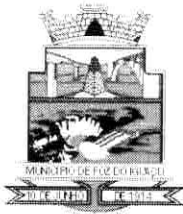
Para: Sr. Vereador Hermógenes de Oliveira – Relator do Projeto de Lei 33/2015, que Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais Brigadeiro Antônio, Ceres e Eleodoro.

Parecer nº 137/2015

I – Consulta

1. Refere-se a proposta de autoria do Chefe do Poder Executivo visando a declaração de utilidade pública da Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais Brigadeiro Antonio, Ceres e Eleodoro, órgão de representação dos pais, mestres e funcionários dos estabelecimentos de ensino referidos.
2. Devidamente comprovado que a entidade não possui fins econômicos, nem possuindo caráter político e/ou partidário, religioso e racial, estando devidamente constituída desde o ano de 2010.
3. Salientado que os objetivos da entidade referem-se, em síntese: à assistência ao educando; ao aprimoramento do ensino e integração família – escola e comunidade; à assistência aos professores e funcionários dos estabelecimentos nominados, assegurando-lhes mais eficiência; à representação dos reais interesses da comunidade escolar, contribuindo para a melhoria do ensino, visando uma escola pública de acesso universal; etc, dentre outras finalidades enumeradas no documento que instrui a criação da referida Associação.

2
4



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2

63
PL 33/15
49

II – Considerações

Dos Requisitos Legais para o Atendimento à Declaração de Utilidade Pública.

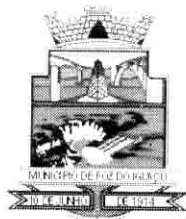
4. A proposta em exame visa acrescentar no rol de entidades declaradas de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais Brigadeiro Antônio, Ceres e Eleodoro.

5. Destacamos que no âmbito local, uma determinada entidade que apresente a intenção de ser declarada de utilidade pública deverá, obrigatoriamente, se ajustar às disposições da Lei Municipal 2.643, de 03/09/2002, que estabelece o seguinte:

Art. 1º Os Projetos de Lei de iniciativa dos Poderes Executivo e Legislativo, que visem declarar de Utilidade Pública as sociedades civis, associações e fundações, constituídas no País com sede ou dependências em Foz do Iguaçu, instituídas com o fim exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade, deverão estar acompanhados dos seguintes quesitos:

- a) que se constitui no País;
- b) prova de que a entidade é sediada em Foz do Iguaçu e de que é detentora de personalidade jurídica há pelo menos dezoito meses anteriores à data da apresentação do projeto perante a Câmara Municipal;
- c) cópia do Estatuto da Entidade;
- d) prova de que está em pleno e efetivo funcionamento, com a exata observância dos estatutos, por no mínimo doze meses após a sua constituição;
- e) que, comprovadamente, mediante a apresentação de relatório circunstanciado, promova a educação ou exerça atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, estas de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente;
- f) prova de que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- g) comprovada a idoneidade moral de seus diretores;
- h) que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior;
- i) **DM 173** cópia atualizada, no caso de entidades não governamentais responsáveis pelo planejamento e execução de programas que tenham por objetivo salvaguardar os direitos da criança e do adolescente, em atendimento ao que determina o artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto

22



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3

64
de 34/15
81

da Criança e do Adolescente - e, exclusivamente, as que executem ações definidas pela Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do seu registro junto ao Conselho Municipal afeto à sua área de atuação, excluídas desta exigência as entidades das demais áreas.

§ 1º A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo importará no arquivamento do processo.

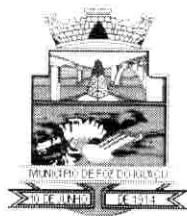
6. De acordo com os documentos que instruem a proposta, infere-se que os objetivos da associação restaram devidamente esclarecidos, conforme estatuto de criação aprovado em assembleia realizada em 30/11/2009, registrado perante o 1º Registro de Títulos e Documentos em 09/02/2010, doc. anexo.

7. Documentalmente restam especificadas as finalidades da associação, as quais, em suma, referem-se ao desenvolvimento da proposta pedagógica.

8. O projeto vem instruído com estatuto de aprovação da entidade; documentação de ata de eleição e posse da diretoria em exercício; certidões emitidas pela Justiça Comum Estadual e Justiça Comum Federal, demonstrando não existir de ordem criminal tramitando em face dos dirigentes da entidade, para efeito de demonstrar a idoneidade moral da diretoria em exercício; documento informando que a entidade está inscrita perante o cadastro nacional de pessoa jurídica desde nov.2010; declaração atestando que a entidade se obrigará, anualmente, a publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizada e declaração atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que lucros e vantagens não são distribuídos entre membros dirigentes, mantenedores e associados, sob qualquer pretexto.

9. Ainda no que diz respeito à remuneração dos dirigentes, destacamos que o Estatuto da Associação expressamente enfatiza que os cargos de Dirigentes e Conselheiros não serão remunerados, vide art. 2º do Estatuto.

Q 2



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4

65
PL 331/15
49

10. A princípio, analisando a farta documentação que instrui a proposta, sobretudo no que diz respeito às atividades que são desenvolvidas pela entidade, pode-se concluir que a entidade tem por objeto servir desinteressadamente à coletividade.

11. Entretanto, destacamos que a entidade não fez prova de estar em efetivo funcionamento, conforme exigência descrita na alínea "d" do art. 1º da Lei 2.643/02, assim como não foram anexados os documentos exigidos pela alínea "e" do mesmo diploma, notadamente no que diz respeito à apresentação de relatório circunstanciado de atividade, havendo a omissão, por parte da entidade, em especificar qualquer informação relativa à programação, projetos e serviços prestados, que porventura achasse necessário. Nesse sentido, vide alternativa nº 5 do questionário ao final do projeto.

12. Desse modo, em virtude das disposições normativas locais, entendemos que a aprovação do projeto, com a respectiva inclusão da entidade no rol daquelas declaradas de *utilidade pública*, poderá ocorrer depois que sanadas as exigências acima mencionadas.

13. Uma vez atendidas as recomendações acima, não visualizamos impedimentos para a tramitação e regular aprovação da matéria.

14. Estas são as considerações pertinentes à consulta. Para anuência do Diretor Jurídico.

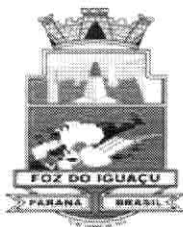
Foz do Iguaçu, 21 de maio de 2015


Rosimeire Cássia Cascardo Werneck

Consultor Jurídico – Matrícula 00-560


Jurely Rafael de Souza OAB – PR: 53.719

Diretor Jurídico Câmara Municipal de Foz do Iguaçu



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

64
PL 33/15
8-9

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 33/2015 - Declara de Utilidade Pública a "Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF das Escolas Municipais Brigadeiro Antônio, Ceres e Eleodoro."

Autor: Prefeito Municipal - Mensagem nº 017/2015.

PARECER

Vem para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei acima citado, que tem por objetivo acrescentar no rol de Entidades declaradas de Utilidade Pública, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF das Escolas Municipais Brigadeiro Antônio, Ceres e Eleodoro.

Conforme consta no seu Estatuto Social, referida Entidade foi instituída em 30 de novembro de 2009, como pessoa jurídica de direito privado, como Órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários dos Estabelecimentos de Ensino citados, não tendo caráter político partidário, religioso, racial, nem fins econômicos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros.

Após a devida análise da Matéria e da Documentação acostada, e uma vez atendidas as exigências da Lei nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, nos manifestamos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 33/2015.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2015.



Luiz Queiroga
Presidente



Hermógenes de Oliveira
Membro / Relator



Zé Carlos
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

67
PL 33/15
81

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CIDADÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 33/2015 - Declara de Utilidade Pública a "Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF das Escolas Municipais Brigadeiro Antônio, Ceres e Eleodoro."

Autor: Prefeito Municipal - Mensagem nº 017/2015.

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 33/2015, oriundo do Poder Executivo, que declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF das Escolas Municipais Brigadeiro Antônio, Ceres e Eleodoro.

Conforme consta na documentação acostada, a Associação é o órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários dos citados estabelecimentos de ensino, de direito privado, sem fins econômicos, não tendo caráter político partidário, religioso, ou racial.

A APMF tem como principais objetivos discutir as ações de assistência ao educando, de aprimoramento do ensino e integração família-escola-comunidade; prestar assistência aos educandos, professores e funcionários, assegurando melhores condições de eficiência escolar; buscar integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo a política educacional; representar os interesses de comunidade escolar; gerir e administrar os recursos financeiros que lhes forem repassados através de convênios e colaborar na manutenção e conservação do prédio escolar e suas instituições, dentre outras.

Isto posto, reconhecendo o interesse público e a importância dos trabalhos desenvolvidos pela referida Entidade, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do projeto de Lei nº 33/2015.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2015.


Nilton Bobato
Presidente / Relator


Hermógenes de Oliveira
Vice-Presidente


Gessam da Silva
Membro